



LEI Nº 2.237 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.084/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III
Critérios de Avaliação de Desempenho

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Assiduidade	25 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 25 pontos
		Possuir até 1 (uma) falta injustificada = 15 pontos
		Possuir até 2 (duas) faltas injustificadas = 10 pontos
		Possuir mais de 2 (duas) faltas injustificadas = 0 pontos

Critério	Pontuação Máxima	Mensuração
Pontualidade	25 pontos	Somar no máximo de 2 (duas) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 25 pontos
		Somar mais de 2 (duas) até 5 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos
		Somar mais de 5 (cinco) até 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos
		Somar mais de 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Ocorrências disciplinares	25 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 25 pontos
		Ter sofrido 1 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 15 pontos



negativas		Ter sofrido mais de 1 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos
-----------	--	--

Critério	Pontuação Máxima	Mensuração
Qualificação Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja ensino médio	25 pontos	Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 80 (oitenta) horas = 25 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 60 (sessenta) até 80 (oitenta) horas = 20 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 40 (quarenta) até 60 (sessenta) horas = 15 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária de até 40 (quarenta) horas = 10 pontos
		Não ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Critério	Pontuação Máxima	Mensuração
Qualificação Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja ensino superior	25 pontos	Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas = 25 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 120 (cento e vinte) até 180 (cento e oitenta) horas = 20 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 60 (sessenta) até 120 (cento e vinte) horas = 15 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do



		servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária de até 60 (sessenta) horas = 10 pontos
		Não ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Art. 2º. Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.084/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV
Formulário de Avaliação de Desempenho Individual
Para Fins de Progressão na Carreira

Nome do servidor:		
Registro Funcional:		CPF:
Cargo/Função:		Unidade de Lotação:
Data da Posse: / /		Data do efetivo exercício: / /
Ano base da avaliação: _____		
Período de avaliação: / / a / /		
Critério	Pontuação (0 a 25)	Justificativa da Comissão de Avaliação de Desempenho
Assiduidade		
Pontualidade		



De acordo ()	Não de acordo ()
Nome: Registro Funcional nº Servidor(a) avaliado(a)	Nome: Registro Funcional nº Servidor(a) avaliado(a)

Nome:

Cargo/Portaria nº
Chefia Avaliadora

Critério	Pontuação (0 a 25)	Justificativa da Comissão de Avaliação de Desempenho
Ocorrências disciplinares negativas		
Qualificação		

TOTAL DE PONTOS	
-----------------	--

Prefeitura de Campo Novo do Parecis, ____ de ____ de ____.

Nome:

Registro Funcional nº

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho



Nome:
Registro Funcional nº
Membro da Comissão de Avaliação de
Desempenho

Nome:
Registro Funcional nº
Membro da Comissão de Avaliação de
Desempenho

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dia do mês de outubro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO E BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº75/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.237 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.084/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

Críticos de Avaliação de Desempenho

Crítico	Pontuação máxima	Mensuração
Assiduidade	25 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 25 pontos
		Possuir até 1 (uma) falta injustificada = 15 pontos
		Possuir até 2 (duas) faltas injustificadas = 10 pontos
		Possuir mais de 2 (duas) faltas injustificadas = 0 pontos

Crítico	Pontuação Máxima	Mensuração
Pontualidade	25 pontos	Somar no máximo de 2 (duas) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 25 pontos
		Somar mais de 2 (duas) até 5 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos
		Somar mais de 5 (cinco) até 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos
		Somar mais de 10 (dez) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos

Crítico	Pontuação máxima	Mensuração
Ocorrências disciplinares negativas	25 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 25 pontos
		Ter sofrido 1 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 15 pontos
		Ter sofrido mais de 1 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos

Crítico	Pontuação Máxima	Mensuração
Qualificação Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja ensino médio	25 pontos	Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 80 (oitenta) horas = 25 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 60 (sessenta) até 80 (oitenta) horas = 20 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 40 (quarenta) até 60 (sessenta) horas = 15 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária de até 40 (quarenta) horas = 10 pontos
		Não ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Crítico	Pontuação Máxima	Mensuração
Qualificação Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidura seja ensino superior	25 pontos	Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas = 25 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 120 (cento e vinte) até 180 (cento e oitenta) horas = 20 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária superior a 60 (sessenta) até 120 (cento e vinte) horas = 15 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor com carga horária de até 60 (sessenta) horas = 10 pontos

Não ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Art. 2º. Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.084/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV

Formulário de Avaliação de Desempenho Individual

Para Fins de Progressão na Carreira

Nome do servidor:		
Registro Funcional:	CPF:	
Cargo/Função:	Unidade de Lotação:	
Data da Posse: //	Data do efetivo exercício: //	
Ano base da avaliação:		
Período de avaliação: // a //		
Critério	Pontuação (0 a 25)	Justificativa da Comissão de Avaliação de Desempenho
Assiduidade		
Pontualidade		
De acordo ()		Não de acordo ()
Nome: Registro Funcional nº Servidor(a) avaliado(a)		Nome: Registro Funcional nº Servidor(a) avaliado(a)

Nome: _____

Cargo/Portaria nº

Chefia Avaliadora

Critério	Pontuação (0 a 25)	Justificativa da Comissão de Avaliação de Desempenho
Ocorrências disciplinares negativas		
Qualificação		

TOTAL DE PONTOS

Prefeitura de Campo Novo do Parecis, ____ de ____ de ____.

Nome:

Registro Funcional nº

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Nome: Registro Funcional nº Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho	Nome: Registro Funcional nº Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho
---	---

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dia do mês de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 910, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA ELZA CASTORINA DE CARVALHO DO CARGO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 75/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X LICITAMAS-TER CURSOS E EVENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.199.161/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso Completo da Nova Lei de Licitações com Ênfase no Termo de Referência, Fiscalização e Gestão de Contratos com aplicação de sanções.

Valor: R\$ 11.000,00

Prazo: 60 (sessenta) dias

Dotações Orçamentárias